



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Resende**

Publicado em	22, 12, 2023
Edição	ANO VII N° 074
Jornal	B.O.
Assinatura	

PORTARIA Nº 243, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40 § 4º-C da CRFB/1988 c/c Súmula Vinculante nº 33 do STF – Especial Insalubre e tendo em vista o que consta no Processo nº 428/RESENPREVI/2023 e a Portaria nº 219/2023, que concede aposentadoria para a servidora MARILDA FERNANDES DE OLIVEIRA MACHADO.

RESOLVE:

Art.1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 5.103,17 (Cinco mil, cento e três reais e dezessete centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.....	3.483,39
Anuênio (16,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	574,76
Pós Graduação (30%)	Art. 173,I, "a" da Lei Municipal nº 2335/2002.....	1.045,02
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		5.103,17
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		5.221,11
TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....		5.103,17

Art.2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI